



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@itabadosul-rs.com.br;

itabadosul@itabadosul-rs.com.br

Site: www.itabadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2507/13, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

Altera a redação do caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 2381/11, e dá outras providências.

ADRIANA KÁTIA TOZZO, Prefeita Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput artigo 2º da Lei Municipal nº2381/11, a qual cria a Gratificação Especial de Desempenho - GED para o desempenho das funções de gestor da política de investimentos dos recursos e inativações do Regime Próprio de Previdência Social, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Gratificação Especial de Desempenho – GED, pelo exercício da função é fixada em R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

(...)".

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de primeiro de agosto de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS
02 DE AGOSTO DE 2013.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÉLIO FIABANI
Secretário Municipal
Da Administração